



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E TAEBOX – ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OLIVEIRA DO DOURO

*SM*

=APOIO PARA A PARTICIPAÇÃO NO "BAKU 2023 WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS" =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia propõe-se fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

O Taekwondo encontra-se inserido no conjunto de desportos de combate como o Judo, o Karaté, entre outros, composto por duas vertentes competitivas: a Poomsae, coreografias que simulam um combate sem adversário e, na vertente olímpica, o jogo do combate; não obstante a sua qualificação como desporto de combate, o taekwondo possui uma filosofia que visa a valorização da perseverança, integridade, autocontrolo, cortesia, respeito e lealdade.

O Campeonato Mundial de Taekwondo é uma prova de enorme relevo no panorama internacional e representa uma oportunidade única para jovens atletas competirem ao mais alto nível, proporcionando de forma ímpar um impulso no processo de desenvolvimento desportivo dos mesmos.

O "BAKU 2023 WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS", é a 26ª edição do Campeonato Mundial de Taekwondo.

A TAEBOX, é uma associação que tem como objeto a promoção, divulgação e participação em eventos desportivos, mormente na área do Taekwondo, e dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação.

Para o atleta Alfredo Martins, de 17 anos de idade, selecionado para a referida competição e, com excelentes resultados obtidos em torneios nacionais, a presença neste Campeonato Mundial constitui um desafio incontornável na afirmação das suas qualidades competitivas.

O Município reconhece a importância de apoiar jovens atletas do concelho, quer como contributo para o incentivo à prática desportiva, quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho de Vila Nova de Gaia junto dos participantes, em especial dos de países estrangeiros.

O Município dispõe de Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos, aqui considerado.

Entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro contraente; e

**TAEBOX- ASSOCIAÇÃO DE TAEKWONDO DE OLIVEIRA DO DOURO**, pessoa coletiva n.º 513 503 870, com sede na Rua do Colégio do Sardão, 478, 1º, 4430-362, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Tânia Raquel da Silva Lopes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, doravante designado por **Associação** ou segunda contraente;

Em conjunto, designados por Partes.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, o presente Contrato de Patrocínio que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro à participação no Campeonato do Mundo de Taekwondo – "BAKU 2023 WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS", que se disputou no Azerbaijão -, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(INDICADORES DO PROJETO)**

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:



- 8/11
- a) A quantidade de provas nacionais e internacionais participadas pela Associação e respetivos resultados,
  - b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de Taekwondo na vertente competitiva;
  - c) A promoção e divulgação da modalidade desportiva bem como do concelho de Vila Nova de Gaia, através da participação do atleta no estrangeiro, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(APOIO FINANCEIRO)**

1. O Município atribui à Segunda Contraente uma compartição financeira, no montante de € 1.000,00 (mil euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.
2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.
3. O não cumprimento pela segunda contraente das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica o cancelamento da comparticipação financeira.
4. Os comportamentos que contrariem os princípios da ética desportiva, por parte de atletas, dirigentes ou sócios das associações, são avaliados pela Câmara Municipal, podendo representar o cancelamento de apoios.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONTRAENTE)**

O primeiro contraente obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e controlar a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONTRAENTE)**

1. Constituem obrigações da Segunda Contraente:
  - a) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados até 31/12/2023;

- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
- e) Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades incluídas no objeto do presente Contrato, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação nos termos da lei e vigora até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Contrato são feitos pelo Município, através da Direção Municipal para a Cidadania, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(REVISÃO DO CONTRATO)**

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÕES)**

O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes

recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA  
(LEI APLICÁVEL)**


1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela TAEBOX

A Presidente da Direção,



Tânia Raquel da Silva Lopes



*SM.*

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 20 de novembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/4811 / RED nº 5455/2023;
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.